



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1909 DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Acrescenta o art. 23 “A” na Lei nº 1540 de vinte e nove de Janeiro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do Magistério do Município de Minas Novas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

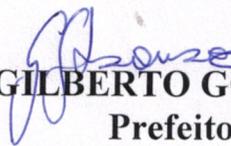
Art. 1º - O art.23 da Lei 1540 de vinte e nove de janeiro de 2007, será acrescido do art. 23 “A” com a seguinte redação:

“Art. 23 “A” –Será garantido aos servidores da Educação o afastamento em à férias – prêmio, correspondente a seis meses a cada dez anos ou três meses a cada cinco anos de exercício ininterrupto do cargo junto à Prefeitura Municipal de Minas Novas.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, regulamentará por Decreto, sempre no primeiro mês do ano letivo a concessão do benefício, que não poderá ser usufruído por duas vezes seguidas pelo mesmo servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 29 de Maio de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.



05/JUN/2013 09:55 000352 CAMARA MUN MINAS NOVAS